

Prefeitura Municipal de

DECRETÓ Nº. 061/97 DE 13 DE JUNHO DE 1997.
NOMEIA OS MEMBROS QUE FORMARÃO A COMISSÃO QUE RECEBERÁ OS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E MATERIAL DIVERSOS LICITADOS COM RECURSOS DA PROMOSUL.

ANTONIO ARCANJO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, em pleno exercício de seu cargo usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.etc.etc.

D E C R E T A :

ARTIGO 1º - Ficam nomeados os Servidores: ARACY AYALA DO AMARAL VASCONCELOS, ZENILDA GREGÓRIO DE SOUZA E JÚLIO OLIVEIRA FILHO, para sob a Presidência da primeira, comporem a Comissão que receberá os gêneros alimentícios e materiais diversos licitados, com recursos oriundos do Convênio nº. 070/97 celebrado com a PROMOSUL - Fundação de Promoção Social de Mato Grosso do Sul, de conformidade com o parágrafo 8º, do artigo 15 da Lei nº. 8666/93 de 21/06/93.

ARTIGO 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 13 DE JUNHO DE 1997.

REGISTRADO E PUBLICADO NA SECRETARIA GERAL, NA DATA ACIMA E AFIIXADO NO LOCAL DE COSTUME.

DECRETO Nº. 024/97 DE 24 DE MARÇO DE 1997

DISPÕE SOBRE O SISTEMA DE VIGILÂNCIA ALIMENTAR E NUTRICIONAL DE SANTA RITA DO PARDO - MS.

O Professor ANTÔNIO ARCANJO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, em pleno exercício de seu cargo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.etc.etc.

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica delegada à Secretária Geral Adjunta da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Pardo - MS, competência para homologar prestação de contas de suprimento de fundos e atendimento para despesas de viagens de servidores da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Pardo - MS.

ARTIGO 2º - Fica revogado o Decreto Nº. 074/97 de 01 de Agosto de 1997, a partir da presente data.

ARTIGO 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, EM 03 DE NOVEMBRO 1997

REGISTRADO E PUBLICADO NA SECRETARIA GERAL, NA DATA ACIMA E AFIIXADO NO LOCAL DE COSTUME.

DECRETO Nº. 108/97 DE 07 DE NOVEMBRO DE 1997

"DELEGA COMPETÊNCIA À SECRETARIA GERAL ADJUNTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO - MS

O Professor ANTÔNIO ARCANJO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, em pleno exercício de seu cargo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.etc.etc.

DISPÕE SOBRE A ORGANIZAÇÃO DO ANO ESCOLAR DE 1998, NAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

Professor ANTÔNIO ARCANJO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, em pleno exercício de seu cargo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.etc.etc.

DECRETA:

ARTIGO 1º - O ano escolar de 1998, nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino, terá a duração mínima de 213 (duzentos e treze) dias, sendo assim distribuídos:

a) 200 (duzentos) dias letivos, distribuídos em 04 (quatro) bimestres;

b) 10 (dez) dias destinados a Recuperação Final;

c) 03 (três) dias de Atividades Pedagógicas, antes do início do ano letivo.

ARTIGO 2º - O ano escolar terá início em 02 de Janeiro de 1998.

ARTIGO 3º - O ano letivo terá início no dia 06 de Fevereiro de 1998.

ARTIGO 4º - Compete a Direção das escolas, juntamente com a Coordenação Pedagógica e Corpo Docente, elaborar o Calendário Escolar para o ano de 1998.

Parágrafo único - Elaborado o Calendário Escolar, a direção deverá encaminhá-lo à agência Educacional Estadual, a que está subordinada a Unidade Escolar, para fins de apreciação.

ARTIGO 5º - A não efetivação de um ou mais dias letivos previsto no Calendário Escolar, independentemente do motivo, deverá ter a reposição assegurada no bimestre de sua ocorrência, no máximo, no bimestre subsequente.

ARTIGO 6º - Para efetivo cumprimento deste artigo, a unidade escolar poderá utilizar os sábados para reposição de aulas.

ARTIGO 7º - Qualquer alteração a ser feita posteriormente, neste Calendário Escolar, deverá ter a anuência do órgão competente, com 05 (cinco) dias de antecedência.

ARTIGO 8º - Caberá ao Departamento Municipal de Educação, Cultura e Esportes, divulgar este Decreto às Unidades Escolares, orientando-as quanto à sua aplicação.

ARTIGO 9º - Caberá aos Diretores

ARTIGO 2º - Este Decreto entrará em vigor com efeito retroativo a 01 de Novembro de 1997.

ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, EM 19 DE DEZEMBRO DE 1997

REGISTRADO E PUBLICADO NA SECRETARIA GERAL, NA DATA ACIMA E AFIIXADO NO LOCAL DE COSTUME.

DECRETO Nº. 125/97 DE 19 DE DEZEMBRO DE 1997

DISPÕE SOBRE FUNCIONAMENTO DE CURSO PRÉ-ESCOLAR I E II.

O Professor ANTÔNIO ARCANJO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, em pleno exercício de seu cargo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.etc.etc.

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica autorizado, por conveniência administrativa, o funcionamento no Ano Letivo de 1998, dos cursos de Pré-Escolar I e II, na Creche Municipal "ANTONIO ARCANJO DOS SANTOS JÚNIOR".

ARTIGO 2º - Para o Ano Letivo de 1999, os cursos de Pré-Escolar I e II objeto do artigo 1º do presente Decreto, funcionarão na E.M.P.E. "ANTONIO ARCANJO DOS SANTOS JÚNIOR".

ARTIGO 3º - Fica o Departamento Municipal de Educação e Cultura, incumbido das providências para o bom desempenho dos cursos objeto deste Decreto.

ARTIGO 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, EM 19 DE DEZEMBRO DE 1997

REGISTRADO E PUBLICADO NA SECRETARIA GERAL, NA DATA ACIMA E AFIIXADO NO LOCAL DE COSTUME.

DECRETO Nº. 126/97 DE 19 DE DEZEMBRO DE 1997

DISPÕE SOBRE FUNCIONAMENTO DE CURSO PRÉ-ESCOLAR I E II.

O Professor ANTÔNIO ARCANJO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, em pleno exercício de seu cargo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.etc.etc.

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica autorizado, por conveniência administrativa, o funcionamento no Ano Letivo de 1998, dos cursos de Pré-Escolar I e II, na Creche Municipal "ANTONIO ARCANJO DOS SANTOS JÚNIOR".

ARTIGO 2º - Para o Ano Letivo de 1999, os cursos de Pré-Escolar I e II objeto do artigo 1º do presente Decreto, funcionarão na E.M.P.E. "ANTONIO ARCANJO DOS SANTOS JÚNIOR".

ARTIGO 3º - Fica o Departamento Municipal de Educação e Cultura, incumbido das providências para o bom desempenho dos cursos objeto deste Decreto.

ARTIGO 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, EM 24 DE ABRIL DE 1997

REGISTRADO E PUBLICADO NA SECRETARIA GERAL, NA DATA ACIMA E AFIIXADO NO LOCAL DE COSTUME.

DECRETO Nº. 081/97 DE 21 DE AGOSTO DE 1997

NOMEIA OS MEMBROS QUE FORMARÃO A COMISSÃO QUE RECEBERÁ OS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E MATERIAIS DIVERSOS, LICITADOS COM RECURSOS DA PROMOSUL.

O Professor ANTÔNIO ARCANJO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, em pleno exercício de seu cargo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.etc.etc.

DECRETA:

ARTIGO 1º - Ficam nomeados os servidores: ARACI AYALA DO AMARAL VASCONCELOS, MARIA SONIA VALENTIN e MARIA HELENA SCATOLON DOS SANTOS, para sob a Presidência da primeira, comprem a Comissão que receberá gêneros alimentícios e materiais diversos licitados com recursos oriundos do convênio Nº. 134/96, celebrado com a PROMOSUL - Fundação de Promoção Social de Mato Grosso do Sul, de conformidade com o parágrafo 8º, do artigo 15 da Lei Federal Nº. 8.666/93 de 21/06/1993.

ARTIGO 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, EM 21 DE AGOSTO DE 1997

REGISTRADO E PUBLICADO NA SECRETARIA GERAL, NA DATA ACIMA E AFIIXADO NO LOCAL DE COSTUME.

DECRETO Nº. 081/97 DE 21 DE AGOSTO DE 1997

NOMEIA OS MEMBROS QUE FORMARÃO A COMISSÃO QUE RECEBERÁ OS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E MATERIAIS DIVERSOS, LICITADOS COM RECURSOS DA PROMOSUL.

O Professor ANTÔNIO ARCANJO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, em pleno exercício de seu cargo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.etc.etc.

DECRETA:

ARTIGO 1º - Ficam nomeados os servidores: ARACI AYALA DO AMARAL VASCONCELOS, MARIA SONIA VALENTIN e MARIA HELENA SCATOLON DOS SANTOS, para sob a Presidência da primeira, comprem a Comissão que receberá gêneros alimentícios e materiais diversos licitados com recursos oriundos do convênio Nº. 134/96, celebrado com a PROMOSUL - Fundação de Promoção Social de Mato Grosso do Sul, de conformidade com o parágrafo 8º, do artigo 15 da Lei Federal Nº. 8.666/93 de 21/06/1993.

ARTIGO 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, EM 21 DE AGOSTO DE 1997

REGISTRADO E PUBLICADO NA SECRETARIA GERAL, NA DATA ACIMA E AFIIXADO NO LOCAL DE COSTUME.

DECRETO Nº. 100/97 DE 03 DE NOVEMBRO DE 1997

"DELEGA COMPETÊNCIA AO SECRETÁRIO GERAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO - MS

O Professor ANTÔNIO ARCANJO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, em pleno exercício de seu cargo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.etc.etc.

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica delegado ao Secretário Geral da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Pardo - MS, competência para assinar contratos, distratos e expedientes administrativos, relacionados com a regular realização de despesas da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Pardo - MS.

ARTIGO 2º - Fica revogado o Decreto Nº. 012/97 de 13 de Fevereiro de 1997, a partir da presente data.

ARTIGO 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, EM 03 DE NOVEMBRO 1997

REGISTRADO E PUBLICADO NA SECRETARIA GERAL, NA DATA ACIMA E AFIIXADO NO LOCAL DE COSTUME.

DECRETO Nº. 102/97 DE 03 DE NOVEMBRO DE 1997

"DELEGA COMPETÊNCIA À SECRETARIA GERAL ADJUNTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO - MS

ARTI
GABI
REGI
AFIX
DECF
APRC
POLC
O Pro
Pardo
Patri
Portar
DECF
ARTI
SAN
Decre

ARTI
GABI
REGI
AFIX
DECF
P
da CES
esperan
Toda pop
desenvolvi
e que cum
Excelênci
O sonho d
dinâmica e
Não temos
dita, cum e
que nos in
Mas fica a
O osso
Gnstarfame
Rita do Par
de Vossa E
Sendo só o
para renov
elevada ap
Atenciosas
DECRETO
DISPÕE S
MUNICIP
O Professor
Pardo, Est
atribuições
CONSIDEI
prestado à
SANTOS J
CONSIDEI
ARCANJO
às crianças
CONSIDEI
"ANTONIO
e integrar
CONSIDEI
JÚNIOR".
CONSIDEI
carentes, de
DECRETA:
ARTIGO 1º
SANTOS J
realizada n
- econômico
ARTIGO 2º
deverá leva
I-criança c
salários mí
II-criança c
III-criança j
apresente d
nutros;
IV-crianças
instituições
V-criança c
Tutelar, vti
disponibilid
ARTIGO 3º
DE COMPI
Creche.
ARTIGO 4º
referentes a
ARTIGO 5º
Municipal "
ARTIGO 6º
ARTIGO 7º
GABINETE
REGISTRA
AFIXADO

ARTI
GABI
REGI
AFIX
DECF
P
da CES
esperan
Toda pop
desenvolvi
e que cum
Excelênci
O sonho d
dinâmica e
Não temos
dita, cum e
que nos in
Mas fica a
O osso
Gnstarfame
Rita do Par
de Vossa E
Sendo só o
para renov
elevada ap
Atenciosas
DECRETO
DISPÕE S
MUNICIP
O Professor
Pardo, Est
atribuições
CONSIDEI
prestado à
SANTOS J
CONSIDEI
ARCANJO
às crianças
CONSIDEI
"ANTONIO
e integrar
CONSIDEI
JÚNIOR".
CONSIDEI
carentes, de
DECRETA:
ARTIGO 1º
SANTOS J
realizada n
- econômico
ARTIGO 2º
deverá leva
I-criança c
salários mí
II-criança c
III-criança j
apresente d
nutros;
IV-crianças
instituições
V-criança c
Tutelar, vti
disponibilid
ARTIGO 3º
DE COMPI
Creche.
ARTIGO 4º
referentes a
ARTIGO 5º
Municipal "
ARTIGO 6º
ARTIGO 7º
GABINETE
REGISTRA
AFIXADO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE/FAX: (067) 591-1123
CEP 79690-000 SANTA RITA DO PARDO - MS

DECRETO Nº. 100/97 DE 03 DE NOVEMBRO DE 1997

**“DELEGA COMPETENCIA AO
SECRETÁRIO GERAL DA PREFEITURA
MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
- MS**

O Professor ANTÔNIO ARCANJO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, em pleno exercício de seu cargo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.etc.etc.

DECRETA:

- ARTIGO 1º -** Fica delegado ao Secretário Geral da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Pardo –MS, competência para assinar contratos, distratos e expedientes administrativos, relacionados com a regular realização de despesas da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Pardo – MS.
- ARTIGO 2º -** Fica revogado o Decreto Nº- 012/97 de 13 de Fevereiro de 1.997, a partir da presente data.
- ARTIGO 3º -** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
- ARTIGO 4º -** Revogam-se as disposições em contrário

GABINETE DO PREFEITO, EM 03 DE NOVEMBRO 1.997

Prof. Antonio Arcanjo dos Santos
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NA SECRETARIA GERAL, NA
DATA ACIMA E AFIXADO NO LOCAL DE COSTUME

Julio Oliveira Filho
Julio Oliveira Filho
- SECRETÁRIO GERAL -